



## ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

#### PARECER

**Assunto:** Projeto de Lei Ordinária nº 195/2025

**Autor:** Ver. Carpejanne Gomes

**Ementa:** “Dispõe sobre diretrizes para a promoção de saúde no ambiente escolar no âmbito do Município de Teresina e dá outras providências.”

**Relator(a):** Ver. Samantha Cavalca

**Conclusão:** Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

Em observância ao disposto no art. 74-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, foi distribuído à Comissão de Educação o Projeto de Lei Ordinária nº. 195/2025, de autoria acima identificada, cuja ementa é a seguinte: “*Dispõe sobre diretrizes para a promoção de saúde no ambiente escolar no âmbito do Município de Teresina e dá outras providências.*”

A justificativa escrita encontra-se em anexo.

Inicialmente, a matéria proposta foi remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Ato contínuo, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final deliberou favoravelmente à tramitação, discussão e votação da matéria proposta, tendo em vista não ter vislumbrado incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 74-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, opinar sobre a matéria em análise, conforme se depreende a seguir:

*Art. 74-A. Compete à Comissão de Educação manifestar-se nas proposições que versem sobre:*

*I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação;*

*II - políticas públicas voltadas à educação em geral;*





## ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

*III - recursos financeiros destinados à educação, incluindo assuntos atinentes à melhoria dos sistemas de informática, ciência, tecnologia da informação e inovação; e*

*IV - capacitação de professores e servidores que atuam nas escolas da rede municipal de ensino.*

Destarte, a proposta apresentada mostra-se de especial relevância, haja vista que, objetiva instituir diretrizes para a promoção de saúde no ambiente escolar no âmbito do Município de Teresina, fortalecendo a proteção integral de crianças e adolescentes matriculados na rede privada e pública de ensino.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Educação, aquiescendo com o voto de sua relatora, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Educação, em 10 de dezembro de 2025.

*Samantha Cavalcante Soárez*  
Ver. SAMANTHA CAVALCA  
Relatora

“Pelas conclusões” da Relatora, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

*lucy soares*  
Ver. LUCY SOARES  
Membro  
*James*  
Ver. DEL. JAMES GUERRA  
Membro

